



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONSOLIDADA

Alterada pelas Resoluções COUNI-UEMS N°s 10, de 30/10/1994 e 20, de 22/11/1994

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 004, de 29 de agosto de 1994.

**Concede prazo a docentes em regime de D.E.
que não possam cumprir o estabelecido na
Resolução/COUNI n° 003 a que solicitem alteração
de regime de trabalho.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada
no dia 29 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da
data de publicação da Resolução/COUNI-UEMS n°003 de 29 de agosto de 1994, deste
Conselho, para que os docentes em regime de Dedicção Exclusiva (D.E.), que não
puderem cumprir, no todo ou em parte, o estabelecido na referida Resolução, solicitem
alteração de seu regime de trabalho para o de 40 (quarenta) horas semanais ou para o de
20 (vinte) horas semanais.

*(Prazo prorrogado para 30 de novembro de 1994, pela Resolução COUNI N° 10, de
30/10/1994)*

*(Prazo prorrogado para 28 de fevereiro de 1995, pela Resolução COUNI N° 20, de
22/11/1994)*

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JAIR SOARES MADUREIRA
Presidente